



EDITAL 01/2019
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, integrante da carreira dos servidores da área de atividades de Segurança Pública da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Alexandre Kalil, torno público que estarão abertas, conforme subitem 5.2.2, as inscrições para o concurso público para provimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.154/19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pela Fundação Guimarães Rosa – FGR, em todas as suas etapas, visando ao provimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

1.1.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria SMPOG n.º 004/2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 27 de janeiro de 2018, e suas alterações, acompanhará toda a execução do certame.

1.2. O concurso público constará de 5 (cinco) etapas:

- 1ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter Eliminatório e Classificatório;
- 2ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter Classificatório;
- 3ª Etapa – Prova de Capacidade Física, de caráter Eliminatório e Classificatório;
- 4ª Etapa – Sindicância Social, de caráter Eliminatório;
- 5ª Etapa – Avaliação Psicológica, de caráter Eliminatório.

1.3 As etapas do concurso serão realizadas na cidade de Belo Horizonte/MG.

1.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho estabelecida no ANEXO I e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007 e Lei Municipal nº 11.154/2019.

1.5. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - Cargo, Habilitação Exigida, Jornada de Trabalho, Remuneração Inicial, Benefícios e Distribuição das Vagas

ANEXO II – Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas Para a Prova Objetiva De Múltipla Escolha

ANEXO III – Protocolo para Exame Toxicológico

ANEXO IV – Protocolos Técnicos de Exames Admissionais

ANEXO V - Declaração de Hipossuficiência Financeira

ANEXO VI – Modelo do Atestado Médico para Realização da Prova de Capacidade Física

ANEXO VII - Modelo de Requerimento – Atendimento Especial

ANEXO VIII - Pontuação dos Testes da Prova de Capacidade Física

ANEXO IX - Descrição dos Testes da Prova de Capacidade Física

ANEXO X - Documentos para Sindicância Social

ANEXO XI - Declaração de não Demissão a bem do Serviço Público

ANEXO XII - Declaração de não Aposentadoria por Invalidez

ANEXO XIII – Declaração de Ausência de Sanção Penal e Idoneidade Moral e Social

ANEXO XIV – Matriz Curricular – Curso de Formação

ANEXO XV – Modelo de Procuração para entrega de Documentos por Terceiros

ANEXO XVI – Modelo de Declaração para Representação de Psicólogo no Recurso



ANEXO XVII - Normas Gerais de Ação para os Alunos do Curso De Formação de Guardas Civis Municipais de Belo Horizonte – 2019

ANEXO XVIII – Modelo de Laudo para a Perícia Médica dos Candidatos que se declararam com Deficiência

1.6. O presente concurso público, dentro do prazo de sua validade, destina-se ao preenchimento das vagas oferecidas conforme ANEXO I, limitando-se o percentual de 20% (vinte por cento) deste quantitativo para composição do efetivo feminino da Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte – GCMBH, nos termos da Lei Municipal nº 11.153/19.

1.7. O candidato poderá obter o Edital regulador do concurso e seus respectivos Anexos no DOM e nos endereços eletrônicos www.fgrconcursos.org.br e prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho e consultá-lo na Gerência de Central de Atendimento - GECEA, situada no endereço: Avenida Augusto de Lima, 30 - 1º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00 às 16h40 (exceto sábados, domingos, pontos facultativos decretados e feriados).

2. DO CARGO E DO POSTO HIERÁRQUICO

2.1. DO CARGO

2.1.1. Os candidatos aprovados neste Edital ocuparão o cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.

2.1.2. O Guarda Civil Municipal tem como princípios mínimos, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade;

V - uso progressivo da força.

2.1.3. O Guarda Civil Municipal tem como atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 11.154/19, além daquelas previstas na Lei nº 9.319, de 19 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir, coibir e inibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, os serviços e as instalações municipais;

IV - colaborar com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - atuar para a pacificação de conflitos, atentando-se para o respeito aos direitos fundamentais;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil com vistas à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com órgãos federais, estaduais ou municipais, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;



XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, a fim de contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e o ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar o infrator à autoridade policial competente, diante de flagrante delito, preservando, quando possível, o local do crime;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos municipais, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com os corpos discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

2.2 DO POSTO HIERÁRQUICO

2.2.1. O preenchimento das vagas do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal inicia-se no posto hierárquico de Guarda Civil Municipal III.

2.2.2. O Guarda Civil Municipal III tem como atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 11.154/19:

I - proteção municipal preventiva;

II - proteção dos bens, logradouros públicos municipais e dos serviços e instalações do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Para ser empossado no cargo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo, no momento da posse:

- a) Ser aprovado no concurso público.
- b) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- c) Estar em gozo dos direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- f) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo, conforme ANEXO I deste edital.
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas junto à perícia médica oficial, nos termos do art. 22 da Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007
- i) Ser considerado APTO em todas as etapas do processo admissional.
- j) Cumprir as determinações deste edital.

3.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos na época da posse:

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18



de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;

- d) uma fotografia colorida 3x4 recente;
- e) original e cópia simples do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- f) original e cópia simples do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- g) original e cópia simples de certidão de casamento, se for o caso;
- h) original e cópia simples do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- i) original e cópia simples do comprovante de contribuição sindical, quando pago no ano corrente, se for o caso;
- j) original e cópia simples do comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone);
- k) original e cópia simples do documento comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo, estabelecida no ANEXO I deste edital;
- l) laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão municipal competente;
- m) manifestação favorável do município de Belo Horizonte mediante apuração dos fatos declarados pelo candidato no Boletim de Funções e Atividades (BFA);
- n) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

3.3. Apresentar, na época da posse, os documentos dos dependentes abaixo listados, se for o caso:

I – cônjuge:

- a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) original e cópia simples da certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

II – filhos:

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- c) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

III – enteados ou menor sob guarda/tutela:

- a) original e cópia simples da certidão de nascimento;
- b) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;



c) original e cópia simples do Termo de Guarda/Tutela emitido por decisão judicial;

IV – agregados (pai/mãe):

a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

V – agregados (padrasto/madrasta):

a) original e cópia simples da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;

b) original e cópia simples do CPF ou do comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;

c) original e cópia simples da certidão de casamento (escritura pública de união estável).

3.4. Os requisitos descritos nos subitens 3.1 a 3.2 deste edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação do atendimento deverá ser feita na posse por meio de documento original ou cópia autenticada.

3.5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 3.1 a 3.2 deste edital impedirá a posse do candidato.

3.6. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo na ocasião da posse.

3.7. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: esocial.gov.br/QualificacaoCadastral.aspx e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão.

3.8. Após a nomeação, o candidato deverá cumprir todos os requisitos exigidos durante o processo admissional, para ser empossado.

4. DO PROCESSO ADMISSINAL

4.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Para ser empossado, o candidato nomeado será convocado para realizar as seguintes etapas:

I - Exame Toxicológico;

II - Exames Médicos;

III - Curso de Formação.

4.1.2. O serviço médico oficial do município poderá solicitar repetição de exames ou exames complementares que se fizerem necessários para emissão do Laudo de Saúde Ocupacional.

4.1.3. O médico do serviço médico oficial do Município ou por ele contratado emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica e protocolos internos.

4.1.4. Os candidatos convocados conforme subitem 4.1.1 deverão realizar os procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo estabelecido na convocação.

4.1.5. O candidato considerado INAPTO no processo admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação revogado.



4.1.6. Se apto em todas as etapas do processo admissional, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados pelo Setor de Posse/Ingresso, nos termos da convocação para posse, para iniciar os procedimentos de ingresso, munido dos formulários e documentos indicados no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, endereço eletrônico <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>, link Destaques/Posse – Cargo Efetivo.

4.2. DO EXAME TOXICOLÓGICO

4.2.1. O exame toxicológico, descrito no ANEXO III deste Edital, deverá ser do tipo de larga janela de detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, com resultado negativo. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame.

4.2.2. Os prazos e procedimentos para recorrer do resultado do exame toxicológico serão divulgados na publicação do resultado desta etapa.

4.2.3. Os Exames Toxicológicos serão realizados às expensas do Município.

4.3. DOS EXAMES MÉDICOS

4.3.1. O candidato APTO no Exame Toxicológico será submetido aos Exames Médicos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4.3.2. Os critérios para a avaliação de candidatos nos exames médicos admissionais destinados ao provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal observarão o disposto na Resolução Federal nº 1488, de 11 de fevereiro de 1998, do Conselho Federal de Medicina, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 1998 e Portaria nº 3214 - Norma Regulamentadora nº 7/1978 do Ministério do Trabalho.

4.3.3. A avaliação médica do candidato ao cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal consistirá na realização dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados pelo órgão municipal competente:

a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

b) eletrocardiograma com laudo emitido por Médico Cardiologista;

c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, urina rotina, creatinina, Gama GT, TGP, TGO, TSH, parasitológico de fezes, urina rotina, teste para detecção de metabólicos de THC, teste para detecção de metabólicos de cocaína.

d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;

e) exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido por Médico Otorrinolaringologista ou Fonoaudiólogo;

f) avaliação clínica com Médico do Trabalho que concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os protocolos estabelecidos neste instrumento.

4.3.4. O candidato deverá realizar todos os exames médicos, constantes nesta etapa, às suas expensas, podendo realizá-los em qualquer local, observando o disposto no Decreto Municipal nº 16.907/18.

4.3.5. Contra as decisões desta etapa caberá interposição de recurso via Processo Administrativo nos prazos indicados no Decreto Municipal nº 16.907/18.

4.4. DO CURSO DE FORMAÇÃO

4.4.1. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, os candidatos que forem considerados APTOS no Exame Toxicológico e nos Exames Médicos.

4.4.2. O Curso de Formação é de caráter obrigatório que visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.



4.4.3. Durante o curso de formação, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia, conforme o explicitado no ANEXO XVII, além do constante no Manual do aluno;

4.4.4. O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas por área temática ou atividade curricular; sem justificativa plausível; (Lei Federal nº 94394/96, artigo 24, inciso VI).

4.4.5. Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo poderá ser de 100 (cem) pontos.

4.4.6. Será considerado APROVADO no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente em nenhuma disciplina;

4.4.7. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final, sem justificativa plausível;

4.4.8. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação;

4.4.9. O candidato que, após instauração do devido processo legal e observados o direito do contraditório e da ampla defesa, tiver sua conduta considerada censurável ou incompatível durante o curso de formação com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, poderá ser desligado do curso;

4.4.10. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades extras e exclusivas da atividade fim, sem oportunidade de aplicação de atividade alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.4.11. Poderá ser desligado a qualquer momento, impedindo o término do Curso de Formação, o candidato que:

a) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

b) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização do Curso de Formação;

c) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

d) recusar-se a seguir as instruções dadas pela equipe de aplicação e apoio ao curso/provas ou qualquer outra autoridade presente no local.

4.4.12. Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matriculas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido no Ato de Convocação a que se refere o item 4.4.1.

4.4.13. Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação os primeiros 500 (quinhentos) candidatos aprovados, conforme abaixo, observada a ordem de classificação:

GÊNERO	CANDIDATOS(AS)	QUANTITATIVO
FEMININO	Ampla Concorrência	70
	Deficientes	10
	Negras	20
MASCULINO	Ampla Concorrência	280
	Deficientes	40
	Negros	80

4.4.14. O candidato reprovado no Curso de Formação não será empossado, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.



4.4.15. O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação fará jus a uma bolsa mensal até a conclusão das disciplinas regulamentares, em valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, de natureza indenizatória, e sobre a qual não incidirá quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista nos art. 56 e 57 da Lei 9.319/2007, bem como fará jus ao seguro de vida, durante a realização do Curso de Formação.

4.4.16. O Curso de Formação será realizados às expensas do Município.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 15.352/13 e suas alterações, e neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e a FGR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.1.4. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Isenção da Taxa de Inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6. A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público de que trata este Edital.

5.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.2.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos).

5.2.2. A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da FGR, www.fgrconcursos.org.br, por meio do *link* correspondente às inscrições do Edital 01/2019 - Guarda Civil Municipal, no período compreendido entre **00h00 do dia 10/06/2019 e 23h59 do dia 09/07/2019**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

5.2.2.1. A inscrição do candidato só será confirmada mediante pagamento do valor da taxa, dentro do prazo de vencimento do boleto.

5.2.2.2. Em caso de indisponibilidade operacional do sistema, será oferecido novo período equivalente ao tempo que o sistema permaneceu fora do ar.

5.2.3. Para inscrever-se neste concurso público, o candidato deverá efetuar sua inscrição, no período estipulado no subitem 5.2.2, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:



- a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) a segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão, até o vencimento do boleto.

5.2.4. Em atendimento à exigência da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, o boleto bancário estará disponível para impressão somente após o registro da instituição bancária.

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

5.2.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.7. A FGR e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.8. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Belo Horizonte e a FGR de eventuais dificuldades de leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. O candidato deverá verificar todos os dados constantes no boleto.

5.2.10. O boleto, devidamente quitado até a data limite de **12/07/2019**, sem rasura, emendas e outros, será o comprovante provisório de inscrição do candidato no concurso público, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.

5.2.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de:

- a) cancelamento ou suspensão do concurso;
- b) pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor;
- c) alteração da data prevista para as provas.

5.2.11.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br.

5.2.11.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição em casos de pagamento em duplicidade, extemporâneo, a maior ou a menor, e
- b) após a publicação do Ato de cancelamento, suspensão do concurso e alteração da data das provas.



5.2.11.3. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

- a) nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta bancária com dígito e CPF do titular da conta;
- c) números de telefones, com código de área, para eventual contato.

5.2.11.4. Para validade da solicitação de restituição o envio do formulário deve seguir os seguintes prazos:

- a) em até 10 (dez) dias após o término do período de inscrições quando a motivação da solicitação for o pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato; ou
- b) em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento, suspensão, ou alteração da data das provas.

5.2.11.5. A restituição da taxa de inscrição será realizada e processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta indicada no respectivo formulário de restituição.

5.2.11.6. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição

5.2.12. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação pela instituição bancária.

5.2.13 O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.2.14. O comprovante de inscrição do candidato poderá ser o próprio boleto, acompanhado do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária.

5.2.15. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.16. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 5.2.2 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- b) enviar via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade.

5.2.16.1. Os candidatos transgêneros inscritos neste concurso deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 9.1.7.7.

5.2.16.2. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e gênero constantes no registro civil.

5.2.17. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração da inscrição do candidato na condição de ampla concorrência para concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos inscritos como negros.

5.2.18. A listagem preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, além de disponibilizada no endereço eletrônico da FGR www.fgrconcursos.org.br, para consulta.



5.2.18.1. A listagem final de inscrições deferidas (constando nome, n.º de inscrição e data de nascimento), que tiverem a inscrição deferida será publicada no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom, além de disponibilizada no endereço eletrônico da FGR, www.fgrconcursos.org.br, para consulta, após o prazo recursal.

5.2.19. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF utilizado na inscrição, deverão, obrigatoriamente, serem corrigidos pelo candidato no dia de realização das provas, com o fiscal de sala, em formulário específico.

5.2.19.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.20. O candidato que não tiver acesso à internet para realizar sua inscrição, poderá utilizar, nos dias úteis, computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG.

5.2.20.1. Os endereços dos Centros de Inclusão Digital podem ser consultados no endereço eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/opportunidades-de-trabalho ou ainda por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH, pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.

5.2.21. Considerar-se-á inscrito, o candidato que preencheu o requerimento eletrônico de inscrição, antes da publicação desta retificação, e efetuou o pagamento até **17/05/2019**.

5.2.21.1. O candidato que preencheu o requerimento eletrônico de inscrição e não efetuou o pagamento, poderá fazê-lo, mediante emissão da 2ª via do boleto bancário, na área do candidato, até a data limite indicada no subitem 5.2.10.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 15.352/13 e suas alterações.

6.1.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso I do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352/13 e suas alterações, que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

6.1.1.1. A isenção deverá ser solicitada, no período entre **00h00 horas do dia 10/06/2019 e 23h59 do dia 12/06/2019** (horário oficial de Brasília/DF), da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 6.1.1 deste edital; e

b) envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de *upload* no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br.

6.1.1.2. A FGR consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.1.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pelo inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações, que apresentar declaração de que está desempregado – não possui vínculo empregatício na CTPS, vínculo estatutário com o Poder Municipal, Estadual ou Federal, nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma.



6.1.2.1. A isenção deverá ser solicitada, no período entre **00h00 horas do dia 10/06/2019 e 23h59 do dia 12/06/2019** (horário oficial de Brasília/DF), da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br; e

b) envio da declaração conforme modelo sugerido no ANEXO V deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF, data de desemprego, data de preenchimento e assinatura), por meio de *upload* no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, acompanhada dos seguintes documentos:

b.1) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco;

6.2. O candidato que não enviar a documentação por meio de *upload*, no endereço eletrônico a que se referem os subitens 6.1.1.1 e 6.1.2.1 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.

6.2.1. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.1.1.1 e 6.1.2.1 deste edital.

6.2.2. Caso seja solicitado pela FGR, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de seis de setembro de 1.979.

6.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.2.1 deste edital.

6.5. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FGR.

6.7. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar nos dias úteis os computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, nos termos do subitem 5.2.20.1.

6.7.1. No local citado no subitem 6.7 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

6.8 A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será publicada no DOM (<http://www.pbh.gov.br/dom>) e divulgada na internet, no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br.

6.8.1. O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

6.9. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.



6.10. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá seguir as orientações descritas nos subitens 5.2.8 e 5.2.9, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 5.2.10 deste Edital.

6.11. Ficam mantidos os pedidos de isenção da taxa de inscrição realizados antes da publicação desta retificação.

6.11.1. Os candidatos que, já solicitaram a isenção da taxa de inscrição anteriormente, e porventura o fizerem novamente, não terão os seus pedidos avaliados.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, e do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 10.924, de 2016.

7.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.1.3. A relação preliminar dos candidatos que se autodeclararam negros será publicada no DOM (<http://www.pbh.gov.br/dom>) e divulgada na internet, no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br.

7.1.3.1. O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 7.1.3 deste edital, da 00 hora do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação às 23h59 minutos do terceiro dia útil (horário oficial de Brasília/DF), ininterruptamente. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

7.1.3.2. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar nos dias úteis os computadores disponibilizados pelos Centros de Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, nos termos do subitem 5.2.20.1.

7.1.3.3. No local citado no subitem 7.1.3.2 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público.

7.A. DAS VAGAS DESTINADAS AO CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

7.A.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, regulamentada pela Lei Municipal nº 6.661, de 14 de junho de 1994, do Decreto Municipal nº 15.352, de 21 de outubro de 2013, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.A.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.A.1 deste edital resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.

7.A.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.661, de 1994, e no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ)



(“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.A.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, caso ainda não a tenha feito, declarar-se com deficiência;
- b) retificar a inscrição, caso já a tenha feito, para declarar-se com deficiência;
- c) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), conforme modelo sugerido no ANEXO XVIII, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.A.2.1 deste edital.

7.A.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “c” do subitem 7.A.2 deste edital, das seguintes formas:

- a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO XV, e observado o disposto no subitem 12.28 em um dos seguintes endereços:
 - a.1) Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.680-320, no horário das 08h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados);
 - a.2) Rua Paraíba, nº 1.441, Térreo, Loja 04, Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-141; ou
- b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à FGR - Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.680-320.

7.A.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGR não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.A.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.A.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova objetiva de múltipla escolha, indicando as condições de que necessita para a realização dessa, conforme previsto no art. 4º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, e suas alterações.

7.A.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação em todas as etapas e as demais normas de regência do concurso, bem como do curso de formação.

7.A.4. Poderá ser utilizado, nas provas físicas, tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize, sem a necessidade de adaptações adicionais, inclusive durante o curso de formação e no estágio probatório.

7.A.5. À exceção da prova objetiva de múltipla escolha, não haverá adaptação do exame de aptidão física, do exame médico ou da avaliação psicológica, conforme condições previstas neste edital.

7.A.6. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: no Diário Oficial do Município – DOM (www.pbh.gov.br/dom), prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e www.fgrconcursos.org.br.

7.A.7 A inobservância do disposto no subitem 7.A.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o item 8 deste edital.



7.A.7.1 O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

7.A.7.2. Os candidatos que entregarem o laudo presencialmente conforme descrito no subitem 7.A.2.1, alínea “a”, estão dispensados das cópias autenticadas previstas no subitem 7.A.2, e poderão realizar a entrega do laudo, mediante apresentação de cópias simples, acompanhadas do documento original para autenticação no momento da entrega, pela FGR.

7.B. DA PERÍCIA MÉDICA

7.B.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado na 4ª e 5ª etapas, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da FGR, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 6.661, de 1994, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ, para verificação da condição de deficiente e da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público de Guarda Civil Municipal, com as atribuições legais exercidas que tem como princípios mínimos de atuação, nos termos da Lei Federal 13.022/2014:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

7.B.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original, nos termos do subitem 7.A.9, de acordo com o modelo sugerido constante do Anexo XVIII deste edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

7.B.3 O laudo médico, nos termos do subitem 7.A.9, será retido pelo FGR por ocasião da realização da perícia médica.

7.B.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), nos termos do subitem 7.A.9, realizado nos últimos 12 meses.

7.B.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.B.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico, nos termos do subitem 7.A.9, que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

7.B.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará apenas na lista de classificação geral.

7.B.7.1 Conforme o art. 70-A do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, será eliminado do concurso o candidato que firmar declaração falsa relativa ao enquadramento na reserva de vagas prevista neste artigo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.B.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

7.B.9 As vagas definidas no subitem 7.A.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



7.B.10. Os laudos médicos referentes à perícia médica poderão ser autenticados, pela FGR, no ato da entrega, mediante apresentação da cópia simples acompanhada do documento original.

7.2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.2.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

7.2.2. O procedimento citado no subitem anterior será realizado em Belo Horizonte/MG.

7.2.3. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão avaliadora, de responsabilidade da FGR.

7.2.3.1. A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.2.4. Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.2.5. O procedimento de verificação será filmado pela FGR para efeito de registro e de avaliação.

7.2.6. A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.2.6.1. Será considerado negro o candidato que assim for considerado por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

7.2.7. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.8. A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

7.2.9. Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.

7.2.10. Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.2.10.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

7.2.10.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.2.10.3. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.2.10.4. Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.11. Concluindo a avaliação pelo não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e alterações.



7.2.11.1. A manutenção da posição na lista de ampla concorrência citada no subitem anterior será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado na listagem geral.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

8.1. DAS LACTANTES:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

8.1.2. A lactante deverá indicar esta condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e proceder conforme o subitem 8.2.1, para a adoção das providências necessárias.

8.1.2.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.2.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

8.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento à criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

8.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.1.5. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação da FGR.

8.1.6. A criança deverá estar acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária do acompanhante, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação da FGR.

8.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal da FGR, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. O adulto a que se refere o subitem 8.1.6 não poderá acompanhar a amamentação.

8.1.7.1. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.

8.1.8. A candidata lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.1.9. A FGR não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.2. DAS OUTRAS CONDIÇÕES:

8.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas (ledor, braile, prova ampliada, auxílio para transcrição, tempo adicional, intérprete de libras ou local de fácil acesso) deverá indicar no Requerimento Eletrônico de Inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br durante o prazo de inscrições, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.2.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 8.2.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.2.3.1. O laudo médico valerá somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.2.4. O candidato que, por qualquer razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **05/08/2019**, o Laudo Médico citado no subitem 8.2.2 e o Requerimento -



Atendimento Especial, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, devidamente preenchido e assinado em envelope fechado, contendo na parte externa “Atendimento Especial – Edital 01/2019 – Guarda Civil Municipal”, além do n.º de inscrição e nome das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO XV, e observado o disposto no subitem 12.28 no endereço: Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.680-320, no horário das 08h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) *on-line*, no endereço eletrônico da FGR.

8.2.5. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a FGR, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (31) 3263-1615 das 08h00 às 17h00 ou ainda por e-mail *concursos@fgr.org.br*.

8.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos.

8.4. O resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será publicado no DOM, no endereço eletrônico *www.pbh.gov.br/dom* e disponibilizado no endereço eletrônico *www.fgrconcursos.org.br*, para consulta.

8.5. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, conforme previsto no item 11 deste Edital.

8.6. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. DA 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conterà 50 (cinquenta) questões objetivas, com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, e conterà 5 (cinco) disciplinas conforme quadro a seguir:

ITEM	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Língua Portuguesa (incluindo estudo e interpretação de texto)	10	2	20
2	Legislação	20	2	40
3	Noções de Informática	5	2	10
4	Noções de Geografia Urbana	8	2	16
5	História de Belo Horizonte	7	2	14
TOTAL		50	-	100

9.1.2. Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

9.1.3. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no conjunto de disciplinas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas listadas nos itens de 1 a 5, no quadro constantes no subitem 9.1.1.

9.1.4. Os candidatos aprovados serão classificados em listagens distintas, conforme abaixo:



- a) homens:
 - ampla concorrência;
 - que se autodeclararam negros;
 - candidatos com deficiência.
- b) mulheres:
 - ampla concorrência;
 - que se autodeclararam negras;
 - candidatas com deficiência.

9.1.5. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.1.6. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

9.1.7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.1.7.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme especificado no subitem 9.1, será realizada na cidade de Belo Horizonte (MG), na data provável de **18 de agosto de 2019**.

9.1.7.2. A duração da prova será de 04 (quatro) horas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.1.7.3. O tempo de duração da prova abrange a assinatura das Folhas de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas.

9.1.7.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI para a prova, contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, a partir de **12/08/2019**.

9.1.7.5. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, e preferencialmente com o CDI para as provas.

9.1.7.6. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.1.7.7. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.

9.1.7.8. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.1.7.9. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.1.7.10. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.1.7.11. O CDI não terá validade como documento de identidade.

9.1.7.12. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela FGR.

9.1.7.13. Não será enviado, via Correios, convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 9.1.7.4.



9.1.7.14. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.7.16. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.1.7.17. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.1.7.18. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Listagem de Inscrições Deferidas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do concurso público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.1.7.19. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.1.7.19.1. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.7.20. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.1.7.21. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

9.1.7.22. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.1.7.23. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio (de qualquer tipo), portar objetos pessoais como bolsa e carteira de documentos, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.1.7.24. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.1.7.25. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

9.1.7.26. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do concurso público.

9.1.7.27.. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.



9.1.7.28. A FGR recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas, caso contrário, os demais pertences pessoais deverão ser deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local das provas.

9.1.7.28.1. O descumprimento do subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

9.1.7.29. A FGR e o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem aos pertences dos candidatos.

9.1.7.30. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.1.7.31. Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões, as Folhas de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.1.7.32. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.1.7.33. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais, conforme subitem 8.

9.1.7.34.. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.1.7.35. Não haverá substituição da Folha de Respostas das provas por erro do candidato.

9.1.7.36. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.1.7.37. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.1.7.38. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.1.7.39. O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital, quando não for possível a identificação civil.

9.1.7.40. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FGR durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.1.7.41. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do concurso público.

9.1.7.42. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.1.7.43. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.



9.1.7.44. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do Caderno de Questões e da Folha de Resposta devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

9.1.7.44.1. O candidato poderá levar o Caderno de Questões somente 30 (trinta) minutos antes do término da realização das provas.

9.1.7.44.2. O candidato que desejar levar o Caderno de Questões nos termos do subitem anterior, deverá aguardar em sala de aula.

9.1.7.45. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.1.7.44, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.1.7.46. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FGR, observado o previsto no subitem 8.1 deste Edital.

9.1.7.47. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.1.7.48. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.1.7.49. O gabarito oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e disponibilizado no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, no dia **20/08/2019**.

9.1.7.50. O Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, na mesma data da divulgação do gabarito e apenas durante o prazo recursal.

9.1.7.51. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e apenas durante o prazo recursal.

9.1.7.52. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.1.7.7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.1.7.44 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não devolver as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.1.7.44;
- h) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou o Caderno de Questões fora do prazo determinado no subitem 9.1.7.44.1;



- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital nas hipóteses previstas no subitem 9.1.7.39;
- k) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- l) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- m) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- n) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- o) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- p) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- q) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FGR.

9.2. DA 2ª ETAPA- PROVA DE TÍTULOS

9.2.1. Para o julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos e julgados apenas os títulos dos primeiros 4.000 (quatro mil) candidatos aprovados na 1ª Etapa nos termos do item 9.1.3, classificados conforme a seguir, considerando os empatados na última posição e as cotas previstas na legislação vigente:

GÊNERO	CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO
MASCULINO	AmplaConcorrência	2240ª
	Deficientes	320ª
	Negros	640ª
FEMININO	AmplaConcorrência	560ª
	Deficientes	80ª
	Negras	160ª

9.2.2. Aos títulos recebidos e julgados serão atribuídos o máximo de 15 (quinze) pontos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS	OBSERVAÇÕES
1	Curso de Formação em Segurança Pública, para ingresso em uma das instituições descritas no art. 9º da Lei Federal 13.675/18, com o mínimo de 420 horas.	6 (seis)	1(um)	Pontos acumuláveis
2	Curso superior de graduação, em nível de bacharelado, de licenciatura ou Tecnólogo autorizado pelo Ministério da Educação – MEC.	2 (dois)	1(um)	
3	Curso de especialização em nível de pós-graduação, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, devidamente comprovadas, e com monografia ou trabalho equivalente aprovado, autorizado pelo Ministério da Educação – MEC.	2 (dois)	1(um)	
4	Carteira Nacional de Habilitação - CNH – categorias	1 (um)	1(um)	



	AB ou AC ou D ou E.			
5	Curso de Formação em Segurança Privada, com mínimo de 120 horas.	2 (dois)	1(um)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		13 (treze) pontos		
6	Curso de Polícia Comunitária ministrado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, instituições policiais, ou escolas regulares, com mínimo de 60 horas.	2 (dois)	1(um)	Pontos não acumuláveis
7	Curso de Direitos Humanos ministrado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública -SENASP, instituições policiais, de direitos humanos ou escolas regulares, com mínimo de 60 horas.	2 (dois)	1(um)	
8	Curso de Gerenciamento de Crises ou Mediação de Conflitos, ministrado pelas Polícias Estaduais ou Federal, com o mínimo de 12 horas.	1 (um)	1(um)	
9	Curso de Segurança de Dignitários/escolta pessoal, ministrado pelas Polícias Estaduais ou Federais, com o mínimo de 12 horas.	1 (um)	1(um)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		2 (dois) pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		15 (quinze) pontos		

9.2.3. Os títulos dos candidatos deverão ser entregues em uma das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO XV, e observado o disposto no subitem 12.28 no endereço: Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.680-320, no horário das 08h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado à FGR - Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.680-320.

9.2.4. Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

9.2.5. A FGR emitirá ao candidato ou ao terceiro um protocolo de recebimento de títulos, atestando a entrega dos documentos, não se responsabilizando pelo conteúdo dos mesmos. No protocolo constará o nome do candidato e o nome do terceiro, se for o caso, o número da inscrição e a data da entrega.

9.2.6. O candidato poderá apresentar apenas um título de cada, entre os especificados no quadro do subitem 9.2.2, sendo passíveis de acumulação, apenas os pontos dos títulos previstos nos itens 1 a 5.

9.2.6.1. Serão aceitos os certificados dos cursos concluídos até a data de apresentação dos títulos.

9.2.7. A comprovação dos títulos será feita conforme abaixo:

a) para os títulos referentes aos cursos de Formação em Segurança Pública, Formação em Segurança Privada, Direitos Humanos e Polícia Comunitária será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão (frente e verso), com indicação da carga horária.



b) para os títulos referentes aos cursos de Gerenciamento de Crises ou Mediação de Conflitos e de Segurança de Dignitários será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, da declaração, atestado ou certidão (frente e verso), expedida pelas polícias estaduais e federal, com indicação da carga horária.

c) para os títulos referentes aos cursos de graduação e especialização será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão (frente e verso), com indicação da carga horária.

d) para o título referente à Carteira Nacional de Habilitação - CNH será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório da carteira (frente e verso), com indicação da categoria.

9.2.8. Os candidatos que entregarem os títulos presencialmente conforme descrito no subitem 9.2.3, alínea “a”, estão dispensados das cópias autenticadas previstas no subitem 9.2.7, e poderão realizar a entrega dos títulos, mediante apresentação de cópias simples, acompanhadas do documento original para autenticação no momento da entrega, pela FGR.

9.2.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos entregues via correio (carta simples), fax, internet, requerimento administrativo ou fora do prazo estabelecido.

9.2.10. Os títulos que não atenderem às exigências deste Edital serão recusados pela Banca.

9.2.11. Em nenhuma hipótese a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos após a realização do concurso.

9.2.12. Para entrega dos títulos, conforme previsto no item 9.2.3, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de término do prazo, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FGR. Caso não haja expediente normal da FGR, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal dessa Fundação.

9.2.13. Receberá nota zero o candidato que não entregar ou enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local ou para o endereço estipulado no edital de convocação para a prova de títulos.

9.2.14. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

9.2.15. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiro munido de documento de identidade. No ato de entrega dos títulos, o procurador deverá apresentar seu documento de identidade original para fins de identificação e uma procuração assinada pelo candidato conforme modelo sugerido no ANEXO XV.

9.2.16. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.3. DA 3ª ETAPA - DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

9.3.1. Serão convocados para a prova de Capacidade Física apenas os primeiros 4.000 (quatro mil) candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores nos termos subitens 9.1.3 e 9.2.1, conforme a seguir, considerando os empatados na última posição e as cotas previstas na legislação vigente:

GÊNERO	CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO
MASCULINO	Ampla Concorrência	2240ª
	Deficientes	320ª
	Negros	640ª
FEMININO	Ampla Concorrência	560ª
	Deficientes	80ª
	Negras	160ª



9.3.2. Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar desta etapa, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme critério estabelecido no item 9.1.3 deste Edital estarão automaticamente eliminados do concurso.

9.3.3. Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de Capacidade Física munidos de:

a) documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente, aquele apresentado no ato da inscrição e o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI;

b) exame médico preliminar de aptidão, nos termos da Lei Municipal nº 11.154/19, por meio de atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da prova de Capacidade Física, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à prova de Capacidade Física, conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Edital.

9.3.4. Somente será submetido à prova de Capacidade Física o candidato que portar os documentos relacionados no item 9.3.3 e tiver altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo masculino, e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino. A confirmação da altura do candidato será feita, por mensuração, no dia da realização da prova de capacidade física.

9.3.5. Será eliminado do concurso o candidato que não atender aos itens 9.3.3 e 9.3.4.

9.3.6. A prova de Capacidade Física será composta dos seguintes testes:

a) Para homens: força muscular (flexão abdominal), resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros) e barra horizontal;

b) Para mulheres: força muscular (flexão abdominal), resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros) e barra horizontal estática.

9.3.7. Os procedimentos para a realização dos testes da prova de Capacidade Física estão especificados nos ANEXOS VIII e IX deste Edital.

9.3.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 2 (dois) pontos em cada um dos testes da prova de Capacidade Física.

9.3.9. A soma da pontuação obtida pelo candidato nos testes da prova de Capacidade Física, no valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, corresponderá a sua nota nesta fase, sendo apurada pela média aritmética simples dos pontos obtidos em cada teste, considerando a segunda casa decimal.

9.3.10. Para a prova de Capacidade Física o candidato deverá comparecer ao local designado, sendo recomendado o uso de trajés adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha (leotardo) e tênis com meia soquete.

9.3.11. A prova de Capacidade Física será aplicada por profissionais de Educação Física.

9.3.12. A FGR manterá no local da prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.

9.3.13. A FGR realizará gravação de imagem (filmagem), durante a realização da prova, de todos os testes.

9.3.14. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.



9.3.15. O candidato convocado para prestar a Prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do concurso.

9.3.16. O candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes da prova de Capacidade Física estará automaticamente eliminado do Concurso.

9.3.17. O Município de Belo Horizonte e a FGR não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução dos testes da prova de Capacidade Física, porém a FGR observará o disposto no item 9.3.12 deste Edital.

9.3.18. O resultado de cada teste da prova de Capacidade Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato, no término da aplicação dos mesmos.

9.3.19. A Comissão Examinadora emitirá, através de ata, o parecer de reprovado em caso do candidato não atingir os índices mínimos da tabela, conforme ANEXO VIII deste Edital e Descrição dos testes da prova de capacidade física descritos no ANEXO IX deste Edital.

9.3.20. O candidato que deixar de comparecer a esta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9.4. DA 4ª E 5ª ETAPAS - SINDICÂNCIA SOCIAL E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.4.1. Serão realizadas, concomitantemente, as etapas: Sindicância Social (4ª etapa) e Avaliação Psicológica (5ª etapa), sendo observada rigorosamente a ordem classificatória, conforme critério estabelecido nos itens 9.3.8 e 9.3.9 deste Edital.

9.4.2. Serão convocados para as etapas Sindicância Social (4ª etapa) e Avaliação Psicológica (5ª etapa), os primeiros 3.000 (três mil) candidatos aprovados e classificados na Prova de Capacidade Física conforme a seguir, considerando os empatados na última posição e as cotas na legislação vigente:

GÊNERO	CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO
MASCULINO	Ampla Concorrência	1680ª
	Deficientes	240ª
	Negros	480ª
FEMININO	Ampla Concorrência	420ª
	Deficientes	60ª
	Negras	120ª

9.4.3. Poderão ser convocados para participar da 4ª etapa - Sindicância Social, caso haja desistência ou não comparecimento, candidatas que não atingirem classificação suficiente para participar desta etapa, que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme critério estabelecido nos itens 9.3.8 e 9.3.9 deste Edital.

9.4.4. Caso o candidato não se inclua na situação prevista no subitem 9.4.3, estará automaticamente eliminado do concurso.

9.4.5. A Sindicância Social, de caráter eliminatório, será procedida por Comissão específica, entre os candidatos considerados aptos na etapa anterior e os trabalhos só serão concluídos ao término do Curso de Formação, observados os critérios definidos neste Edital.

9.4.6. A Comissão específica será designada por ato da SMSP – Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, a ser publicado no DOM e nos endereços eletrônicos: prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e www.fgrconcursos.org.br.

9.4.7. Os candidatos deverão apresentar-se à FGR para entrega dos documentos e da declaração relacionados no ANEXO X deste Edital.



9.4.8. A Comissão expedirá parecer conclusivo para a SMSP, acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado de indicado ou contra-indicado.

9.4.9. A convalidação ocorrerá com expedição de relatório fundamentado emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, ficando assim eliminado do concurso.

9.4.10. No caso de convalidação, será garantido o direito de ampla defesa, nos termos do item 11 do presente Edital.

9.4.11. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do concurso público.

9.4.12. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, terá por finalidade identificar os aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de Guarda Civil Municipal, bem como avaliar o candidato para fins de concessão de porte institucional de arma de fogo.

9.4.13. A Avaliação Psicológica envolverá o emprego de técnicas e instrumentos psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, e consistirá de entrevista e aplicação individual de testes psicológicos, visando estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de Guarda Civil Municipal, tendo em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.

9.4.13.1. A análise técnica dos instrumentos, realizada pelo psicólogo, deverá ter como referência o perfil psicológico previsto para o cargo de Guarda Civil Municipal. O psicólogo deverá embasar suas conclusões de forma a justificá-las, fazendo referência às atividades inerentes ao cargo, explicando de que forma a ausência, presença ou dimensão dos fatores pode influenciar positiva ou negativamente o desempenho do indivíduo. Para compor o laudo, os fatores deverão ser avaliados conjuntamente e confrontados.

9.4.14. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - CRP- 04.

9.4.14.1. Além dos requisitos previstos no subitem anterior, para a avaliação psicológica destinada ao porte institucional de arma de fogo, o profissional deverá ser credenciado pela Polícia Federal ou órgão designado pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto Municipal nº 17.073/19.

9.4.15. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise dos instrumentos psicológicos utilizados. Desta análise resultará o parecer APTO ou INAPTO.

9.4.16. Será considerado APTO, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões compatíveis para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte, previstas na Lei Municipal nº 9.319/07, bem como apresentar aptidão para concessão de porte institucional de arma de fogo nos termos do Decreto Municipal nº 17.073/19, podendo o mesmo prosseguir no concurso.

9.4.17. Será considerado convalidado ou inapto nesta etapa o candidato que apresentar um ou mais contraperfis ou contrafatores indicados abaixo, conforme Decreto Municipal nº 17.073/19, bem como traços de personalidade incompatíveis com o exercício pleno das atividades inerentes ao cargo no momento da avaliação psicológica, considerando os fatores e critérios definidos, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no concurso.

CONTRAPERFIL PSICOLÓGICO OU CONTRAFATORES PSICOLÓGICOS OU FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO/ INAPTIDÃO:
a) descontrole da agressividade;
b) descontrole da emotividade;
c) descontrole da impulsividade;
d) descontrole da afetividade;
e) capacidade de atenção abaixo da média;



f) distúrbio acentuado da energia vital - eiação (aumento) ou depressão (diminuição);
g) inteligência geral inferior; déficit cognitivo;
h) oposicionismo às normas, leis e figuras de autoridade;
i) dificuldade acentuada em estabelecer contatos interpessoais e socializar;
j) distúrbio acentuado da linguagem;
k) manifestação de fobias ou presença de sinais fóbicos que impeçam o exercício da atividade.

9.4.18. Quando os fatores não puderem ser avaliados/mensurados, não poderão ser considerados fatores de contraindicação.

9.4.19. A não aprovação nesta etapa pressupõe tão somente a contraindicação para o desempenho das atividades inerentes ao cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal de Belo Horizonte.

9.4.20. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será aprovado e classificado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos do total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e que não obtiver nota zero, em qualquer uma das disciplinas mencionadas no item 9.1.1, conforme critérios estabelecidos no subitem 9.1.3 deste Edital.

10.1.1. A classificação do candidato na Prova Objetiva de Múltipla Escolha será feita observando-se a ordem decrescente das notas obtidas.

10.1.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) obtiver maior nº de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) obtiver maior nº de pontos na disciplina de Legislação;
- c) obtiver maior nº de pontos na disciplina de História de Belo Horizonte;
- d) obtiver maior nº de pontos na disciplina de Geografia Urbana;
- e) obtiver maior nº de pontos na disciplina de Noções de Informática.

10.2. A classificação do candidato na Prova de Títulos será feita observando-se a ordem decrescente da soma das notas obtidas na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, acrescida da nota obtida na comprovação dos títulos, conforme critérios estabelecidos no item 9.2, resultando na classificação.

10.2.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver obtido a maior nota na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) tiver maior idade.

10.3. A classificação do candidato na Prova de Capacidade Física será feita observando-se a ordem decrescente da soma das notas obtidas na Provas Objetiva de Múltipla Escolha, de Títulos e de Capacidade Física conforme critérios estabelecidos nos subitens 9.1.3, 9.2.2 e 9.3.8 deste Edital.

10.3.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;



- b) tiver obtido maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) tiver obtido maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) tiver obtido maior número de pontos na Prova de Capacidade Física;
- e) tiver maior idade.

10.3.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos no item anterior, o Poder Executivo do Município de Belo Horizonte realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Subcontroladoria de Auditoria do Município.

10.4. A classificação final dos aprovados será divulgada após o resultado da 5ª etapa - Avaliação Psicológica, em ordem crescente de classificação.

10.5. Será publicado no DOM e divulgado nos endereços eletrônicos prefeitura.pbh.gov.br/oportunidades-de-trabalho e www.fgrconcursos.org.br, o Resultado Final do concurso, em seis listas, a saber:

- a) a primeira lista conterà a classificação de todas as candidatas do sexo feminino (ampla concorrência);
- b) a segunda lista conterà especificamente a classificação das candidatas do sexo feminino consideradas negras;
- c) a terceira lista conterà a classificação de todos os candidatos do sexo masculino (ampla concorrência);
- d) a quarta lista conterà especificamente a classificação dos candidatos do sexo masculino considerados negros;
- e) a quinta lista conterà especificamente a classificação dos candidatos do sexo masculino considerados deficientes;
- f) a sexta lista conterà especificamente a classificação dos candidatos do sexo feminino consideradas deficientes.

10.6. O candidato não aprovado será eliminado do concurso público e não constará da lista de Classificação Final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FGR no prazo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- d) contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Preliminar;
- e) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- f) contra resultado da Prova de Títulos;
- g) contra resultado da Prova de Capacidade Física;
- h) contra resultado da Sindicância Social;
- i) contra resultado da Avaliação Psicológica;
- j) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no concurso público;
- k) erros ou omissões na classificação final;
- l) contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;
- m) contra indeferimento da inscrição como candidato deficiente.



11.1.1. O recurso deverá ser interposto, em uma das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO XV, e observado o disposto no subitem 12.28, no endereço: Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.680-320, no horário das 08h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados) em envelope tipo pardo, lacrado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: “Recurso - Concurso Público PBH – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – Edital 01/2019”, com o nome e o número de inscrição do candidato; ou

b) *on-line*, no site da FGR, na área do candidato.

11.2. O recurso contra questão de prova deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

11.2.1. Pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO XV:

a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do Edital;

b) apresentar cada questão ou item em folha separada;

c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;

e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no subitem 11.1.1.

11.2.2. *on-line*, no site da FGR, na área do candidato:

a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, digitalizado e enviado por meio de upload na área do candidato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do Edital;

b) apresentar um recurso por questão;

c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;

e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

11.2.3. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

11.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

11.4. Após análise dos recursos interpostos contra o disposto nas alíneas do item 11.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

11.4.1. O recurso interposto contra o resultado da Sindicância Social será julgado, em conjunto, pela FGR e pela Comissão específica, designada conforme previsto no item 9.4.6, podendo ser solicitado ao candidato novos documentos.

11.5. O recurso apresentado contra o resultado da Avaliação Psicológica poderá ser interposto nas seguintes formas:



a) se o candidato for assessorado por um psicólogo contratado, este deve comprovar estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - CRP-04, e credenciado junto à Polícia Federal ou órgão designado pelo Ministério da Justiça, no caso de recurso contra a avaliação psicológica para porte institucional de arma de fogo. Ao psicólogo contratado pelo candidato será aberta vista ao material produzido pelo candidato e no prazo do recurso, poderá anexar ao pedido a fundamentação do mesmo. O psicólogo contratado deverá informar seu nome completo, número de registro no Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - CRP-04, endereço e telefone comercial. Serão esclarecidos ao psicólogo contratado, quais foram os instrumentos e técnicas utilizadas na Avaliação Psicológica e os motivos da inaptidão;

a.1) O Psicólogo deverá apresentar declaração, conforme modelo sugerido no Anexo XVI, para comprovação de que representa o candidato.

b) caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, na qual tomará conhecimento dos motivos de sua inaptidão. O candidato, no prazo do recurso, anexará ao seu pedido de recurso a fundamentação do mesmo.

11.5.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, ser feito em duas vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, que ficarão na FGR, e serão entregues conforme o estabelecido no item 11.1.1.

11.5.2. O sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo contratado, na forma prevista pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo contratado serão de inteira responsabilidade do mesmo.

11.5.3. Não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos.

11.5.4. A sessão de atendimento ao recurso será considerada também "entrevista de devolução" quando o candidato solicitar os dois procedimentos, estando acompanhado ou não por psicólogo contratado.

11.5.5. O recurso interposto será julgado por uma comissão de psicólogos da FGR, independente da comissão responsável pela Avaliação Psicológica.

11.5.6. A "entrevista de devolução", cujo caráter será meramente informativo e orientador, tem por objetivo cientificar o candidato do resultado obtido na Avaliação Psicológica.

11.5.7. A "entrevista de devolução" não tem caráter recursal, de reaplicação ou de revalidação da Avaliação Psicológica.

11.6. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

a) estiver incompleto;

b) descumprir prazo estipulado para apresentação;

c) for encaminhado por meios diferentes daqueles especificados neste edital ou para endereço diverso do estabelecido;

d) contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) desatender as normas estabelecidas neste Edital.

11.7. A vista das folhas de respostas e dos exames poderá ser promovida e efetivada somente pelo candidato ou por terceiro munido de procuração específica para tal finalidade, conforme modelo sugerido no ANEXO XV, com firma reconhecida, exclusivamente, junto à FGR, com exceção do recurso para Avaliação Psicológica que obedecerá a especificidade prevista no item 11.5 deste Edital.

11.8. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. A decisão será publicada no DOM, em imprensa local ou regional, nos endereços eletrônicos: prefeitura.pbh.gov.br e www.fgrconcursos.org.br.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As publicações e as divulgações referentes a este concurso público serão realizadas da seguinte forma:

12.1.1. Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom e no endereço eletrônico da FGR www.fgrconcursos.org.br.

12.1.1.1. O edital regulador do concurso será publicado no DOM e em jornal de grande circulação, e afixado nos murais da SMSP.

12.1.2. Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no DOM, no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/dom.

12.1.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte também disponibilizará ao candidato, após a data de homologação, atendimento telefônico por meio da Central de Atendimento Telefônico da PBH pelo telefone 156, para a cidade de Belo Horizonte/MG ou pelo telefone (31) 3429-8750, para as demais localidades.

12.1.3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às candidatas mulheres, aos candidatos (as) negros (as) e aos candidatos(as) com deficiência.

12.2. Todos os cálculos de notas citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12.3. Não haverá publicação no DOM da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico da FGR www.fgrconcursos.org.br.

12.4. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

12.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

12.6. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.7. Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que, eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

12.8. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FGR. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FGR, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

12.9. Não serão considerados os recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

12.10. A comprovação da tempestividade dos documentos referentes à etapa da Prova de Títulos, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.



12.10.1. A FGR não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dos documentos mencionados no subitem anterior, quando enviados via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento).

12.11. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FGR até o encerramento do concurso público.

12.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.13. A análise dos recursos será de responsabilidade da FGR.

12.14. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

12.15. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo DOM e/ou por meio da internet, nos locais indicados no subitem 12.1 deste Edital, todos os atos e editais referentes a este concurso público.

12.16. A Gerência de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional - GEVIF / Concursos e Seleções Públicas emitirá certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

12.17. A nomeação dos candidatos será publicada no DOM e comunicada por meio de correspondência eletrônica (e-mail), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

12.17.1. O candidato deverá cadastrar o domínio @pbh.gov.br, em seu e-mail, para minimizar a possibilidade de que eventuais comunicações enviadas pelo Município de Belo Horizonte, sejam encaminhadas para o lixo eletrônico.

12.17.2. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail não atualizado;
- b) e-mail incorreto informado pelo candidato;
- c) e-mail informado de terceiros.

12.17.2.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por comunicados não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12.18. O candidato aprovado deverá manter na GEVIF / Concursos e Seleções Públicas, durante o prazo de validade do concurso público, todos os seus dados corretos e atualizados, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das comunicações a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

12.18.1. A atualização a que se refere o item anterior deverá ser feita, via Sistema de Gestão de Serviço e Processo - SIGESP, por meio do endereço eletrônico <http://sigesp.pbh.gov.br/sigesp/home.seam>. O candidato deverá selecionar o serviço "ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE SERVIDORES ATIVOS OU APOSENTADOS E CANDIDATOS DE PROCESSOS SELETIVOS".

12.19. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga, nos termos da Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007.



12.19.1. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio fornecido pela GEVIF - Gerência/ Concursos e Seleções Públicas, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto ou com qualquer emenda ou rasura.

12.19.2. O pedido de reclassificação poderá ser requerido apenas uma vez.

12.19.3. A reclassificação do candidato negro, assim inscrito no concurso, se solicitada, poderá ocorrer uma única vez exclusivamente na lista específica candidatos inscritos como negros.

12.20. Independentemente de sua aprovação/classificação neste concurso público, não será admitido ex-servidor do Município de Belo Horizonte que esteja submetido ao disposto no art. 162 da Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007.

12.21. Será declarado estável após 1095 (mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício do cargo, o servidor aprovado na avaliação de desempenho, conforme previsto na E.C. n.º 19 e na Lei Municipal n.º 9.319, de 19 de janeiro de 2007.

12.22. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados no DOM, observada a regra contida no subitem 12.1.

12.22.1. O Poder Executivo do Município de Belo Horizonte e a FGR não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.23. As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato.

12.24. Será eliminado do concurso público, por ato da FGR o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no subitem 9.1.7.52;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios Fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) não atender às determinações regulamentares da FGR, pertinentes ao concurso público.

12.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

12.26. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na internet para todos os interessados, no endereço eletrônico www.fgrconcursos.org.br, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

12.27. A FGR fornecerá comprovante de comparecimento na prova do concurso a cada inscrito que tiver realizado a prova, conforme determina o art. 1º da Lei Municipal n.º 10.661, de 08 de outubro de 2013.



12.28. Em caso de documentação entregue por terceiro, o procurador deverá apresentar procuração conforme modelo sugerido no ANEXO XV deste Edital, com firma reconhecida, documento de identificação próprio e documento de identificação do candidato.

12.29 O material referente ao concurso somente será eliminado após o decurso do prazo legal de 6 (seis) anos, estabelecido no Decreto Municipal n.º 9.223 de 20 de maio de 1997.

12.30. Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgado pela SMSP, nos termos do Decreto Municipal nº 15.352/2013.

12.30.1. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

12.30.2. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

12.30.3. A impugnação deverá ser entregue ou enviada à FGR em envelope fechado por uma das seguintes formas:

a) pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, munido de procuração específica, conforme modelo sugerido no ANEXO XV, e observado o disposto no subitem 12.28 no endereço: Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.680-320, no horário das 08h00 às 17h00 (exceto sábados, domingos e feriados, dentro do prazo previsto neste Edital; ou

b) via SEDEX, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Rua das Chácaras, nº 210, Bairro Mantiqueira – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.680-320. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido neste edital.

12.31 O candidato poderá ser submetido, em momento oportuno e anterior a posse, à verificação presencial para detectar a existência de tatuagem visível, que por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades da Guarda Civil Municipal em razão de conteúdo que viole valores constitucionais, que representem obscenidades, ideologias terroristas, discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, discriminação de raça, credo, sexo ou origem, temas inegavelmente contrários às instituições democráticas.

12.31.1. A presença de tatuagem visível que se enquadre no previsto no subitem anterior, ensejará a eliminação ou impedirá a posse do candidato, conforme o caso.

12.32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência da SMSP do Município de Belo Horizonte /MG, ouvida a FGR no que couber.

12.33. A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.34 Além do endereço indicado nos subitens 8.2.4, 9.2.3, 11.1.1, 12.30.3, os candidatos poderão ser atendimentos também no seguinte endereço: Rua Paraíba, nº1.441, Térreo, Loja 04, Bairro Funcionários – Belo Horizonte – CEP 30.130-141.

Belo Horizonte, 12 de março de 2019.
Genilson Ribeiro Zeferino
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

ANEXO I

CARGO, HABILITAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO INICIAL, BENEFÍCIOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Cargo	Habilitação Exigida	Jornada de Trabalho	Remuneração Inicial	Benefícios	Total de Vagas	Vagas – Feminino (Ampla)	Vagas – Feminino (Negras)	Vagas – Feminino (Deficientes)	Vagas – Masculino (Ampla)	Vagas – Masculino (Negros)	Vagas – Masculino (Deficientes)
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo	A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos integrantes da carreira da GCMBH é de 40 (quarenta) horas semanais e poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com a especificidade das atividades desenvolvidas, admitindo-se, nos termos do regulamento e conforme a necessidade do serviço, a realização de jornadas especiais.	R\$ 1.851,21 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), sendo que o servidor fará jus a uma Gratificação de Disponibilidade Integral, no valor de R\$277,68 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e Adicional de Risco no valor de R\$740,48 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).	Vale- transporte, Vale-refeição no valor de R\$ 20,50, vale-lanche no valor de R\$ 3,08. Bonificação por Cumprimento de Metas, Resultados e Indicadores (***) além das gratificações, adicionais previstos no Estatuto da Guarda Civil Municipal art. 73 da Lei nº 9319/07 e na Lei Municipal n.º 11.154/19, bem como promoções e progressões na carreira previstas no Plano de Cargos e Salários.	500	70	20	10	280	80	40

***BCMRI - Instrumento de gestão pública municipal, instituído pela Lei Municipal de nº 9.985, de 22 de Novembro 2010, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 14.394, de 29 de Abril 2011, objetivando a concessão de bonificação aos servidores mencionados, pelo cumprimento das metas estipuladas em Termo de Compromisso de Resultados, firmado entre a SMSP e o Chefe do Poder Executivo Municipal.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LÍGUA PORTUGUESA, incluindo estudo e interpretação de texto.

Conteúdo Programático:

1. Semântica: denotação e conotação, figuras de linguagem (metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo) e funções de linguagem.
2. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas.
3. Tipologia textual e gêneros de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos.
4. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade.
5. Variação linguística. Heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa.
6. Fonética e fonologia: ortografia e acentuação gráfica.
7. Sinais de pontuação como fatores de coesão.
8. Colocação Pronominal: Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos.
9. Morfossintaxe: noções básicas de estrutura de palavras; classes de palavras; funções sintáticas do período simples.
10. Sintaxe do período composto: processos de coordenação e subordinação; mecanismos de sequenciação; relações discursivo-argumentativas; relações lógico-semânticas.
11. Concordância Verbal e Nominal aplicadas ao texto.
12. Regência Verbal e Nominal aplicadas ao texto.
13. Crase.
14. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.
15. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

Sugestões Bibliográficas:

- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- BUENO, Francisco da Silveira. *Gramática de Silveira Bueno*. São Paulo: Global, 2014.
- CEREJA, William Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação*. São Paulo: Atual, 2013.
- CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza A. Cochar; Cleto, Ciley. *Interpretação de textos: construindo competências e habilidades em leitura*. 3. ed. São Paulo: Atual, 2016.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 5 ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2008.
- FÁVERO, Leonor Lopes. *Coesão e coerência textuais*. São Paulo: Ática, 1997.
- GARCIA, Othon. M. *Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar*. 26. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- KOCH, Ingedore V. *A coesão textual*. São Paulo: Contexto, 1992.
- KOCH, Ingedore V. *O texto e a construção de sentidos*. São Paulo: Contexto, 2003.
- KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda. M. *Ler e escrever: estratégias de produção textual*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.



MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Cortez, 2008.

NEVES, Maria Helena de Moura. *Gramática de usos do português*. São Paulo: UNESP, 2000.

SARMENTO, Leila Lauar. *Oficina de redação*. 4. ed. São Paulo: Moderna, 2013.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *Gramática: ensino plural*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LEGISLAÇÃO

Conteúdo Programático:

1. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988:
 - 1.1. Título I;
 - 1.2. Título II/Capítulo I;
 - 1.3. Título V/Capítulo III
2. Declaração Universal dos Direitos Humanos;
3. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente ECA;
4. Lei Orgânica do Município - 1990:
 - 4.1. Título I;
 - 4.2. Título II;
 - 4.3. Título III/Capítulo I, II, III, IV e V;
5. Lei Municipal nº 8.616, de 14/07/2003 - Código de Posturas Municipais;
 - 5.1. Título III/Capítulos I, II e IV
6. Lei nº 11.065, de 1º de agosto de 2017. Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências.
 - 6.1. Capítulos I e III
7. Decreto Municipal nº 11.566, de 19/12/2003 - Designa Patrono da Guarda Municipal o Embaixador Sérgio Vieira de Melo;
8. Lei Municipal 9.319, de 19 de janeiro de 2007- Estatuto da Guarda Municipal de Belo Horizonte;
9. Lei Federal 13.022/2014; Estatuto Geral das Guardas Municipais
10. Lei Municipal 11.154/2019 - Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal;
11. Lei Federal 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (Sinarm), define crimes e dá outras providências.
 - 11.1. Capítulos I, II e III
12. LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.
 - 12.1. Capítulos II e III
13. Lei 4898/65- Lei de Abuso e Autoridade
14. Lei nº 2.848/1940 - Código Penal
 - 14.1. Parte Geral, Títulos, I, II, III e IV



14.2. Parte Especial, Título XI - Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral, art. 312 ao 327, incisos, parágrafos e suas atualizações.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conteúdo Programático:

1. Conhecimento do sistema operacional Microsoft Windows 7: arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; segurança, antivírus e atualização (Windows Update). Utilização do Windows Explorer: copiar, mover e excluir arquivos; criar pastas e subpastas no Windows 7.
2. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2007: criar, salvar, editar e apagar documentos; sumário e índice; formatação e impressão.
3. Microsoft Excel 2007: Elaboração de planilhas e gráficos (criar, salvar, editar e apagar), cálculos, fórmulas, manipulação de planilhas e impressão.
4. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11 para Windows 7;
5. Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2007: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens.

Sugestões Bibliográficas:

Sistemas de Ajuda (F1) e de suporte integrados e disponíveis *on-line* e *off-line* nos softwares Microsoft Windows 7, Microsoft Word 2007, Microsoft Excel 2007, Internet Explorer 11 para Windows 7 e Microsoft Outlook 2007.

NOÇÕES DE GEOGRAFIA URBANA

Conteúdo Programático:

1. O Município de Belo Horizonte
 - 1.1. Conceção urbanística: traçado e características principais das vias e seus nomes.
 - 1.2. Características físicas e espaciais: dimensão territorial, a topografia e suas restrições e influências.
2. A Metrópole mineira
 - 2.1. A expansão da cidade além dos limites da Av. do Contorno e periferização.
 - 2.2. O surgimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH): municípios limítrofes e conurbação.
 - 2.3. As principais rodovias (federais e estaduais) de acesso aos municípios da RMBH.
3. Belo Horizonte e sua gestão territorial
 - 3.1. As Regiões Administrativas da Prefeitura de Belo Horizonte: localização geográfica e principais bairros.
 - 3.2. Plano Diretor: características gerais, diretrizes norteadoras - Lei nº 7.165/1996 e suas atualizações.
 - 3.2.1. Título II/Capítulo III/Subseções IV, V, VI e IX
4. Belo Horizonte e principais problemas ambientais
 - 4.1. Enchentes: principais áreas de inundações; causas e consequências.
 - 4.2. Áreas de risco geológico e medidas de prevenção.
5. A violência urbana em Belo Horizonte e municípios circunvizinhos
 - 5.1. A concentração espacial da violência: características e fatores relacionados.
 - 5.2. Atividades criminosas: gangues juvenis e atuação de grupos armados.
6. Principais problemas sociais da Metrópole
 - 6.1. Exclusão social: aspectos gerais, fatores, dinâmicas e interfaces.
 - 6.2. Mobilidade urbana: características dos movimentos espaciais diários da população (pendularidade) congestionamento das vias públicas.



6.3. População em situação de rua: características gerais e suas principais reivindicações.

7. O turismo na capital mineira

7.1. Principais pontos turísticos e monumentos.

7.2. Grandes eventos culturais e locais de realização.

7.3. Os bairros boêmios de Belo Horizonte: concentração *espacial e principais vias*.

Sugestões Bibliográficas:

AGÊNCIA RMBH – Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Disponível em: <<http://www.agenciarmbh.mg.gov.br/>>. Acesso em: fev. 2019.

BELO Horizonte Surpreendente. Disponível em: <<http://www.belo Horizonte.mg.gov.br/por/index.php>>. Acesso em: fev. 2019.

BELOTUR – Empresa Municipal de Turismo. Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur>>. Acesso em: fev. 2019.

CARNEIRO, Ricardo; BRASIL, Flávia P. D.; FRANÇA, Bruno C.; BARBOSA, Thiago P. Território, exclusão e políticas de inclusão socioespacial: uma análise a partir da experiência de Belo Horizonte. *SER Social*, Brasília, v. 12, n. 27, p. 145-164, jul./dez. 2010. Disponível em: <<http://repositorio.fjp.mg.gov.br/bitstream/123456789/89/1/Territ%C3%B3rio%2c%20Exclus%C3%A3o%20e%20Pol%C3%ADticas%20de%20inclus%C3%A3o%20socioespacial.pdf>>. Acesso em: fev. 2019.

CRISTINI, Flávia. BH tem quase 90 áreas sujeitas a inundações, saiba onde ficam. *G1*, Minas Gerais. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2018/09/27/bh-tem-quase-90-areas-sujeitas-a-enchentes-saiba-onde-ficam.ghtml>>. Acesso em: fev. 2019.

ENCONTRO em BH ouve população em situação de rua: participantes de fórum técnico reivindicam emprego, moradia e fim das agressões policiais. Notícias, 18 abr. 2018. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2018/04/18_forum_tecnico_populacao_rua.html>. Acesso em: fev. 2019.

GUIMARÃES, Marcelo Pinto. Municípios construindo a acessibilidade: o que todo prefeito deve saber... Belo Horizonte: Laboratório Adaptase, Departamento de Projetos, Escola de Arquitetura da UFMG e Governo do Estado de Minas Gerais. (Cartilha). Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1LHhSGJyNoOL3qZVGM5IIepATEt7Pz6d/view>>. Acesso em: fev. 2019.

LOBO, Carlos; CARDOSO, Leandro; MATOS, Ralfo. Mobilidade pendular e centralidade espacial da Região Metropolitana de Belo Horizonte. *Anais do XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Caxambu- MG, 29 set. a 3 de out. 2008. Disponível em: <<http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/viewFile/1712/1672>>. Acesso em: fev. 2019.

MAPAS turísticos. Belo Horizonte Surpreendente. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/belotur/2018/documentos/mapa%20BH_A3_frente%26verso_dez-18_final.pdf>. Acesso em: ago. 2019.

MUSEU HISTÓRICO ABÍLIO BARRETO. Disponível em: <<http://belo Horizonte.mg.gov.br/atrativos/museus/museu-historico-abilio-barreto>>. Acesso em: fev. 2019.

PBH mapeia 9.500 bares da capital: veja qual é o bairro mais boêmio. *Jornal o Tempo*, Caderno Cidades, 30 out. 2017. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/cidades/pbh-mapeia-9-500-bares-da-capital-veja-qual-%C3%A9-o-bairro-mais-bo%C3%AAmio-1.1536485>>. Acesso em: fev. 2019.

PBH – Prefeitura de Belo Horizonte. Mapa de declividades. Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/bhtrans/informacoes/dados/mapa-de-declividades>>. Acesso em: fev. 2019.

PBH – Prefeitura de Belo Horizonte. *Proposta novo Plano Diretor*: simplificação do Projeto de Lei do Novo Plano Diretor para Belo Horizonte. Belo Horizonte: Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU, 2018. (Cartilha). Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/politica-urbana/2018/planejamento-urbano/Comiss%C3%A3o%20de%20Acompanhamento_VERSAO%20FINAL.pdf>. Acesso em: fev. 2019.



ZILLI, Luís Felipe; BEATO, Cláudio. Gangues juvenis, grupos armados e estruturação de atividades criminosas na Região Metropolitana de Belo Horizonte. *Dilemas*, ed. esp., p. 73-110, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7317/5896>>. Acesso em: fev. 2016.

BELO HORIZONTE. Lei Municipal Nº 7.165, de 27 de agosto de 1996. Institui o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte. Legislação atual com suas atualizações. Câmara Municipal de Belo Horizonte. Disponível em <https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/7165/1996>.

HISTÓRIA DE BELO HORIZONTE

Conteúdo Programático:

1 Formação da Cidade de Belo Horizonte

- 1.1. Ideias republicanas e a experiência urbanística de Belo Horizonte
- 1.2. A Capital planejada da República
- 1.3. Mecanismos de controle social e desafios da modernização capitalista

2 Modernidade em Belo Horizonte

- 2.1. Modernização Urbana no Governo de JK.
- 2.2. A Cidade Moderna.
- 2.3. Cultura e Artes em Belo Horizonte.
- 2.4. O lugar de Belo Horizonte entre as capitais brasileiras.

3 Belo Horizonte Contemporânea

- 3.1. Favelas numa Capital Planejada e Urbanização em Belo Horizonte.
- 3.2. Desafios da Segurança Pública Municipal
- 3.3. Patrimônio Cultural de Belo Horizonte.

Sugestões Bibliográficas:

ARRUDA, Rogério Pereira de. Belo Horizonte e La Plata: cidades-capitais da modernidade latino-americana no final do século XIX. *Revista de História Comparada*. Rio de Janeiro, 6-1: p. 85-123, 2012. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/RevistaHistoriaComparada/article/view/60/54>

BRANDÃO, Mariana Guimarães, SOARES, Caronlina Pereira. *A política de proteção do patrimônio cultural em Belo Horizonte*. Simpósio Científico 2017. ICOMOS-BRASIL. Disponível em: <https://even3storage.blob.core.windows.net/anais/60257.pdf>

CARDEAL, Camila Costa. De guarda patrimonial a polícia municipal: a guarda municipal de Belo Horizonte e o seu processo de institucionalização. 2018. 181 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <http://tede.fjp.mg.gov.br/handle/tede/385>

CEDRO, Marcelo. A administração municipal do prefeito Juscelino Kubitschek: estética e planejamento da cidade de Belo Horizonte na década de 1940. *Oculum Ensaios: Revista de Arquitetura e Urbanismo*. Belo Horizonte, n.5, 2006. Disponível em: <http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/oculum/article/view/390>

COTTA, Francis Albert; SILVA, Wellington Teodoro. Formação das favelas numa capital planejada: Belo Horizonte e Região Metropolitana. *Mnemosine Revista*. Dossiê Urbanidades. Revista da Pós-graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande, vol. 6, n.3, p. 84-97, 2015. Disponível em: https://docs.wixstatic.com/ugd/101348_04c4072e8b824651abb91920bf901c09.pdf

FREIRE, Moema Dutra. Paradigmas de Segurança no Brasil: da Ditadura aos nossos dias. Aurora (PUCSP. Online), v. 5, p. 49-58, 2009. Disponível em <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/54/52>



PASSOS, Daniela. A formação do espaço urbano da cidade de Belo Horizonte: um estudo de caso a luz de comparações com as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. Revista *Mediações*, Londrina, Vol. 21, n. 2, p. 332-358, 2016. Disponível em: www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/download/22406/pdf

SAPORI, Luis Flavio; SENA, Lúcia Lamounier; SILVA, Braulio Figueiredo. Mercado do crack e violência urbana na cidade de Belo Horizonte. Dilemas. Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, vol. 5, n. 1, p. 37-66, 2012. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7285/5864>

SOARES, Luiz Eduardo. A Política Nacional de Segurança Pública: histórico, dilemas e perspectivas. Estudos Avançados, São Paulo, v. 21, n. 61, 2007, p. 77-97. Disponível em <http://posticsenasp.ufsc.br/files/2015/08/seguran%C3%A7a-publica-no-brasil-at%C3%A9-2007.pdf>



ANEXO III

PROTOCOLO PARA EXAME TOXICOLÓGICO

O Exame Toxicológico deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (pelos cabelos) doados pelos candidatos, conforme procedimentos padronizados de coleta (cadeia de custódia), sob supervisão do laboratório indicado;

Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato deverá ser eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede de saúde pública ou privada;

Fica garantido o sigilo absoluto do resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas, com resultado restrito à Comissão específica de sindicância social.

Deverá estar anexo, ao resultado do exame toxicológico, uma declaração do doador autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, cujo impresso será fornecido pelo laboratório autorizado.



ANEXO IV

PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

CARGO: Guarda Civil Municipal

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 1488, de 11 de fevereiro de 1998, do Conselho Federal de Medicina, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 1998 e Portaria 3214 - Norma Regulamentadora nº 7/1978 do Ministério do Trabalho.

PROTOCOLOS TÉCNICOS PARA OS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

I - PROTOCOLO DE OFTALMOLOGIA

A avaliação oftalmológica deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos à cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria.

A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen;
- A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- O exame poderá ser realizado com orthorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen;

O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia.

O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK), devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;
- apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasiacorneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

Será considerado apto o candidato que apresente acuidade visual igual ou superior a 0,5 (20/40) em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com correção, atinja visão 1,0 (20/20) em cada olho. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame.

Será considerado inapto o candidato que não apresente acuidade visual mencionada, e/ou que apresente ambliopia, catarata, glaucoma ou hipertensão ocular, ceratocone, retinopatia, estrabismo, daltonismo, ptose ou outras doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas e patologias evolutivas.



II - PROTOCOLO CARDIOVASCULAR

São doenças e/ou alterações incompatíveis para admissão ao cargo:

Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação; doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a mio cardiopatia hipertrófica; coronariopatias; doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia; distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca; insuficiência cardíaca; hipertensão arterial sem controle e/ou que apresente lesões de órgão alvo com ou sem sinais de disfunção; Aneurismas (ventriculares e vasculares); insuficiência arterial; Arteriopatias vasomotoras; submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo no caso das doenças congênitas do coração e vasos corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; alterações radiológicas do mediastino.

III - PROTOCOLO DO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

Será considerado inapto o candidato que apresente doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas.

São doenças e/ou alterações incompatíveis para admissão:

osteoartrites; osteoartroses; Doença de Paget, espondilite anquilosante; artrite reumatóide ou outras artrites; Osteomielite em atividade ou periostite; anquilose articular; pseudoartrose; joanete; sinovite; bursite; doenças dos músculos, tendões e aponeuroses; Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); desvios patológicos da coluna vertebral; cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia; pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional; luxação recidivante (de ombro e patela); lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento; "genuvalgum" (acima de 15 graus) ou "genuvarum" (secundário a lesão meniscal ou ligamentar); cirurgia óssea, com seqüela ortopédica; cirurgia ou artroscopia de grande articulação; cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional; fraturas intra-articulares; fibromialgias e distrofias musculares; artroplastias, próteses e órteses; derrame articular; doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

IV - PROTOCOLO DO SISTEMA NERVOSO

Será considerado inapto o candidato que apresente doenças e/ou anormalidades do sistema nervoso central e periférico, sensitivo ou motor, congênitas ou adquiridas persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional ou que deixem seqüelas.

V - PROTOCOLO PARA VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES

Será considerado apto o candidato que, no momento do exame admissional, apresente varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.

Será considerado inapto o candidato que, no momento do exame admissional, apresente varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), mesmo sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa, e o candidato que no momento do exame admissional apresente varizes primárias graus I e II com sinais de insuficiência venosa crônica, e flebites, tromboses venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores.

VI - PROTOCOLO DOS DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

O candidato que no momento do exame admissional apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pregressa de transtorno mental, internação ou tratamento psiquiátrico e/ou antecedentes de licenças psiquiátricas, será encaminhado para avaliação com psiquiatra do Órgão Oficial de Perícia da PBH ou por ele contratado. Serão considerados INAPTOS os candidatos com diagnóstico de quadros de dependência química, e aqueles com transtornos psicóticos: esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes e demais quadros psicopatológicos atuais ou progressos, salvo casos reativos autolimitados e de boa evolução.



VII - PROTOCOLO ENDOCRINO METABÓLICO E NUTRICIONAL

Será considerado apto o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum até 100 mg/dl, ou valores entre 101 a 126 mg/dl com glicohemoglobina HbA_{1c} igual ou menor que 6,5 % e teste de glicemia após 02 horas de sobrecarga com 75 g de glicose menor ou igual a 200mg/dl.

Será considerado inapto o candidato que apresentar diagnóstico de diabetes mellitus ou insipidus; obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função, bócio e/ou nódulo tireoidiano; hipotireoidismo descompensado; hipertireoidismo; gota; disfunções hipofisárias; disfunções das paratireóides; disfunções das supra-renais; disfunções gonadais; dislipidemia grave; doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas, devido às características das funções de Guarda Civil Municipal.

VIII – PROTOCOLO OTORRINOLARINGOLOGIA

A avaliação otorrinolaringológica completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias: otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anosmia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas, com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.

O exame de acuidade auditiva compõe-se de:

- 1) Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db.
- 2) Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO:

- 1) Limiares auditivos pela via aérea até 25 decibéis (db) nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz.
- 2) Determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos.
- 3) Ausência das doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas citadas anteriormente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, portador do CPF _____, _____, _____, inscrição N.º _____ declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção do valor da inscrição do concurso público da Prefeitura de Belo Horizonte/ MG, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas do valor da inscrição, nos termos do item 6 do Edital 01/2019 – Guarda Civil Municipal, sob a condição:

() Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

Número de Identificação Social (NIS) n.º _____.

() Desempregado, amparado pelo inciso II do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.352, de 2013, e suas alterações.

Data do início da condição de desempregado: ____/____/____.

Juntamente com este anexo, o candidato solicitante de isenção sobre a condição de desempregado deve enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do candidato, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco.

Declaro não possuir vínculo empregatício na CTPS, vínculo estatutário estabelecido com entidades ou instituições do Poder Municipal, Estadual ou Federal. Declaro ainda que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Assumo Plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e sua eventual subsunção ao crime contra a ordem tributária (arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 813/90) e possível caracterização do crime de estelionato previsto no artigo. 171 do Código Penal Brasileiro

Cidade: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO VI

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

Atesto que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, com altura de _____ (em centímetros, descalço) encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de capacidade física, citada no Edital 01/2019 do Concurso Público para o cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, que compreende os seguintes testes:

força muscular (flexão abdominal), resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros) e barra horizontal.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ATESTADO PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

Atesto que a Sra. _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, com altura de _____ (em centímetros, descalça) encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de capacidade física, citada no Edital 01/2019 do Concurso Público para o cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte, que compreende os seguintes testes:

força muscular (flexão abdominal), resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros) e barra horizontal estática.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da candidata



ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL 01/2019 – Guarda Civil Municipal

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, da Carreira dos Servidores da área de atividades de Segurança Pública da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte.

Eu _____,

Inscrição n.º _____, CPF n.º _____, venho requerer o atendimento especial abaixo informado para as realizações das provas referentes ao Concurso Público regido pelo Edital 01/2019, para o cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal de: _____ (indicar o tipo de atendimento desejado).

Em ____/____/20____.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO VIII

PONTUAÇÃO DOS TESTES DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

BARRA HORIZONTAL			
MASCULINO (FLEXÃO)	FEMININO (ESTÁTICA)		PONTOS
10	28"91		50,0
	27"31	28"90	47,0
9	25"71	27"30	44,0
	24"11	25"70	41,0
8	22"51	24"10	38,0
	20"91	22"50	35,0
7	19"31	20"90	32,0
	17"71	19"30	29,0
6	16"11	17"70	26,0
	14"51	16"10	23,0
5	12"91	14"50	20,0
	11"31	12"90	17,0
4	09"71	11"30	14,0
	08"11	09"70	11,0
3	06"51	08"10	8,0
	04"91	06"50	5,0
2	03"30	04"90	2,0



ABDOMINAL	
MASCULINO E FEMININO	PONTOS
31	50,0
30	47,0
29	44,0
28	41,0
27	38,0
26	35,0
25	32,0
24	29,0
23	26,0
22	23,0
21	20,0
20	17,0
19	14,0
18	11,0
17	8,0
16	5,0
15	2,0



RESISTÊNCIA AERÓBICA – 2.400 m				
MASCULINO		FEMININO		PONTOS
	09:00		11:00	50,0
09:01	09:15	11:01	11:15	47,0
09:16	09:30	11:16	11:30	44,0
09:31	09:45	11:31	11:45	41,0
09:46	10:00	11:46	12:00	38,0
10:01	10:15	12:01	12:15	35,0
10:16	10:30	12:16	12:30	32,0
10:31	10:45	12:31	12:45	29,0
10:46	11:00	12:46	13:00	26,0
11:01	11:15	13:01	13:15	23,0
11:16	11:30	13:16	13:30	20,0
11:31	11:45	13:31	13:45	17,0
11:46	12:00	13:46	14:00	14,0
12:01	12:15	14:01	14:15	11,0
12:16	12:30	14:16	14:30	8,0
12:31	12:45	14:31	14:45	5,0
12:46	13:00	14:46	15:00	2,0



ANEXO IX

DESCRIÇÃO DOS TESTES DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1. BARRA HORIZONTAL (Masculino)

1.1. OBJETIVO:

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores do candidato.

1.2. RECURSOS MATERIAIS:

Uma barra de ferro ou madeira de uma e meia polegada, caneta e papel para anotação dos resultados.

1.3. PROCEDIMENTOS:

- a) A barra deve ser instalada a uma altura tal que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo;
- b) A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros);
- c) Após assumir essa posição, o avaliado tentará elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o que retornará à posição inicial;
- d) O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente.

1.4. OBSERVAÇÕES:

- a) Verificar se os cotovelos estão em extensão total para o início da flexão;
- b) É permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado não poderá tocar os pés no solo, ou a estrutura de barra, voluntariamente;
- c) Conferir se o queixo do avaliado ultrapassou o nível da barra no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);
- d) Não permitir movimentos de quadris ou pernas nem a extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.

2. BARRA HORIZONTAL ESTÁTICA (Feminino)

2.1. OBJETIVO:

Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores da candidata.

2.2. PROCEDIMENTOS:

- a) A candidata deverá sustentar o seu corpo estendido, pelas mãos em pronação, fixas em uma barra horizontal, com o braço fletido sobre o antebraço, mantendo o queixo acima da linha da barra, sem tocá-la e sem colocar os pés em contato com o chão, por um tempo mínimo de 03"30 (três segundos e trinta centésimos), conforme tabela de pontuação.
- b) Durante o exercício o corpo deverá ser mantido em equilíbrio e estático, só cabendo uma única tentativa para a prova.
- c) A candidata poderá ser auxiliada para tomar a posição inicial.



3. FLEXÃO ABDOMINAL (Masculino e Feminino)

3.1. OBJETIVO:

Medir indiretamente a força da musculatura abdominal.

3.2. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

Colaboradores, cronômetro com precisão de segundos, caneta e papel para anotação dos resultados.

3.3. PROCEDIMENTOS:

- a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos;
- b) Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área do teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder a largura dos quadris;
- c) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com os joelhos e, em seguida, retoma à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas;
- d) A prova é iniciada com o comando “atenção já!” e finalizada com o comando “pare!”;
- e) O número de movimentos executados corretamente em trinta segundos (30') será o resultado;
- f) O cronômetro é acionado no comando “atenção já!” e travado no “pare!”;
- g) O repouso entre os movimentos é permitido e o avaliado deverá saber disso antes do início do teste, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de flexões possíveis em trinta segundos.

3.4. OBSERVAÇÕES:

- a) Para maior comodidade do avaliado, a prova deve ser aplicada sobre uma área confortável;
- b) Verificar se o movimento foi completamente executado e de forma correta.

4. RESISTÊNCIA AERÓBICA (corrida de 2.400m - Masculino e Feminino)

4.1. OBJETIVO:

Medir indiretamente a resistência aeróbica.

4.2. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

Colaboradores, cronômetro com precisão de segundos, local plano demarcado de forma a permitir ao candidato o controle da distância percorrida, apito, caneta e papel para anotação dos resultados.

4.3. PROCEDIMENTOS:

- a) Orientar com antecedência os avaliados quanto ao vestuário adequado, ou seja, calção ou short, camiseta ou leotardo e tênis, quanto ao horário da última refeição que deverá ter uma antecedência de duas horas da realização do teste. Aos fumantes, orientá-los para não o fazer nas duas horas anteriores e posteriores ao teste;
- b) O teste consiste em correr a distância de 2.400 metros no menor tempo possível;
- c) É recomendável que o ritmo das passadas seja constante durante toda a corrida;
- d) O número de avaliados em cada teste deverá estar entre cinco e quinze de uma única vez, dependendo da prática do avaliador;



- e) A prova é iniciada com o comando de “atenção, já!”, acionando-se concomitantemente o cronômetro. Será finalizada com a passagem pela marca de 2.400 metros, quando será anotado o tempo gasto pelo avaliado;
- f) O avaliador e, se possível, os colaboradores, permanecerão na linha de saída, no caso de se utilizar uma pista de atletismo, e irão anotar uma a uma as voltas de cada avaliado.

4.4. PREUCAÇÕES:

- a) Aconselhar os avaliados a não correr a última volta com velocidade muito superior à que vinha sendo mantida no decorrer do teste;
- b) Após o término da corrida os avaliados não devem cessar bruscamente os movimentos, e sim andar ou trotar lentamente, até a sua volta à calma;
- c) Os avaliados que terminarem o teste intensamente extenuados devem deitar-se por dois ou três minutos, mantendo os membros inferiores em posição elevada e, logo após, levantar-se lentamente e andar;
- d) Recomenda-se um aquecimento de aproximadamente cinco minutos, mediante exercícios de alongamento da musculatura dos membros inferiores, superiores e tronco.



ANEXO X

DOCUMENTOS PARA SINDICÂNCIA SOCIAL

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5(cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público, conforme modelo disposto no ANEXO XI;
2. Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez, conforme modelo disposto no ANEXO XII;
3. Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:
 - a) Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
 - b) Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Minas Gerais;
 - c) Justiça Militar Estadual de Minas Gerais;
 - d) Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG.
4. Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais, que comprove não haver antecedentes criminais, bem como de ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas.
5. Declaração firmada pelo candidato em que conste:
 - I. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;
 - II. Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:
 - a) Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;
 - b) Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;
 - c) Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.
 - III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;
 - IV. Ter idoneidade moral e social, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:
 - a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
 - b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;
 - c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;
 - d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;



- f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
- g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
- h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.
- i) Existência de registros criminais;
- j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ declaro, para fins da etapa de Sindicância Social do concurso público da Prefeitura de Belo Horizonte/ MG, regido pelo Edital 01/2019, para provimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, que não fui demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 05(cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público.

Assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ declaro, para fins da etapa de Sindicância Social do concurso público da Prefeitura de Belo Horizonte/ MG, regido pelo Edital 01/2019, para provimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, que não sou aposentado por invalidez.

Assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO PENAL E IDONEIDADE MORAL E SOCIAL

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ declaro, para fins da etapa de Sindicância Social do concurso público da Prefeitura de Belo Horizonte/ MG, regido pelo Edital 01/2019, para provimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, que:

- não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

- não estou cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:

- a) Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;
- b) Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;
- c) Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

- não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

- tenho idoneidade moral e social, vez que não me enquadro em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

- a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
- b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;
- c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;
- d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;
- g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
- h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.
- i) Existência de registros criminais;
- j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre minha vida progressiva.

Assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

Local e data.

Assinatura do candidato (a)



ANEXO XIV

MATRIZ CURRICULAR – CURSO DE FORMAÇÃO

MATRIZ CURRICULAR – CURSO DE FORMAÇÃO		
CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.128H		
Item	Título	Carga horária
DISCIPLINAS REGULAMENTARES		
CARGA HORÁRIA TOTAL: 712H		
MÓDULO I		
O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal: 192 h/a		
1.	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	
1.1	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	12h/a
1.2	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16h/a
1.3	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática	16h/a
1.4	Legislação	80h/a
1.5	Criminalística	10 h/a
1.6	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12h/a
1.7	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32h/a
2.	A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
2.1	Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	02h/a
2.2	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	12h/a
MÓDULO II		
Apropriação do Espaço Público: 30 h/a		
1.	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL E COMUNIDADE	
1.1	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade devida do município	08 h/a
1.2	Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	02 h/a
1.3	A Concepção de Guarda Comunitária	08 h/a
1.4	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço	02 h/a



1.5	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.	04h/a
1.6	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	02 h/a
1.7	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	04h/a
MÓDULO III		
Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania: 398 h/a		
1.	VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA	
1.1	Noções da Sociologia da Violência	02 h/a
1.2	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	04 h/a
1.3	Violência da Escola e na Escola	04 h/a
1.4	Violência Doméstica e de Gênero	04 h/a
1.5	Homofobia	02 h/a
1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	04 h/a
2.	MOVIMENTOS SOCIAIS	
2.1	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade	04 h/a
2.2	Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil	04 h/a
2.3	Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município	10 h/a
3.	ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO	
3.1	Na Comunidade Escolar	20 h/a
3.2	No Ordenamento do Trânsito	32 h/a
3.3	Na Preservação Ambiental	12 h/a
4.	O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL	
4.2	Educação Física	40 h/a
4.3	Defesa Pessoal	40 h/a
4.4	Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais	176h/a
4.5	Técnicas de Abordagem Policial	40 h/a
MÓDULO IV		
Comunicação e Gerenciamento da Informação: 50h/a		



1.	COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	
1.1	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	30h/a
1.2	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	04h/a
1.3	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	04h/a
1.4	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio- Econômicas e a Atuação Local	04h/a
1.5	Gerenciamento da Informação e intervenções GM	04h/a
1.6	Sistemas Informatizados da GMBH	04h/a
MÓDULO V Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais 30 h/a		
1.	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	
1.1	Ética na Relação Chefia/Subordinado	04 h/a
1.2	Análise e Discussão do Regimento Interno	06 h/a
1.3	Ordem Unida	20 h/a
MÓDULO VI Verificação de Instrução: 12 h/a		
1.	AVALIAÇÃO	12h/a
DISCIPLINAS COMPLEMENTARES CARGA HORÁRIA TOTAL: 416H		
MÓDULO I Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Civil Municipal e Belo Horizonte: 258 h/a		
1.	Manual de Diretrizes da Rotina Operacional – D.R.O. / GMBH	40 h/a
2.	Defesa Civil	08 h/a
3.	Inteligência de Segurança	10 h/a
4.	Formação, Capacitação e Credenciamento de Agente de Trânsito	200 h/a
MÓDULO II Estágio Prático na Rotina Operacional: 158 h /a		
1.	A Missão e os Objetivos dos Grupamentos da GMBH:	30 h/a
2.	Visita nas Instalações do COP	04 h/a
3.	Visita nas Instalações da Sede GMBH, Departamentos e Inspetorias	04 h/a



4.	Estágio Supervisionado na rotina operacional	80 h/a
5.	Relatório de Atividades de Estágio	04h/a
6.	Palestras / debates	16h/a
7.	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho	06 h/a
8.	Saúde do Trabalhador	04 h/a
9.	Orientação para o Relacionamento com a Mídia	04h/a
10.	Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário)	06h/a



ANEXO XV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS

Por este instrumento particular de procuração, eu, **(nome do candidato(a))** brasileiro(a), portador(a) do RG nº **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, residente na **(endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado)** nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) **(nome do Procurador)**, brasileiro(a), portador nº **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, para fins de entrega de documentação referente ao “Concurso Público – Edital 01/2019 – Guarda Civil Municipal”, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, entregar documentos e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado. Para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura
(Assinatura reconhecida em cartório)



ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO POR PSICÓLOGO NO RECURSO

Por este instrumento particular, eu, **(nome do psicólogo(a))** brasileiro(a), portador(a) do RG n° **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, CRP: (número do CRP), residente na **(endereço completo – Logradouro, Número, Bairro, Cidade e Estado)** declaro representar o **(nome do candidato)**, brasileiro(a), portador n° **(número do RG)**, CPF: **(número do CPF)**, para fins de interposição de recurso referente à Etapa de Avaliação Psicológica, atinente ao “Concurso Público – Edital 01/2019 – Guarda Civil Municipal”, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Para produzir os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do Psicólogo

Assinatura do Candidato(a)



ANEXO XVII

NORMAS GERAIS DE AÇÃO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE BELO HORIZONTE – 2019

INFRAÇÕES À DISCIPLINA

I - Constituem infrações à disciplina, entre outras hipóteses, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie:

a) Todas as ações ou omissões não especificadas nestas Normas Gerais de Ação e/ou qualificadas como crime nas leis penais, praticadas contra:

1. A Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Selo Nacional e as Armas Nacionais, os símbolos estaduais e municipais e as instituições nacional, estadual ou municipal;
2. A honra, o decoro da classe, os preceitos sociais e as normas da moral;
3. Os preceitos de subordinação, regras, normas e ordens de serviço estabelecidas ou prescritos por autoridade competente.

II – Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina, tais como as abaixo especificadas, entre outras passíveis de sanção disciplinar:

1. Chegar atrasado a qualquer ato de serviço ou chamada, sem motivo justificável;
2. Omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
3. Deixar de comparecer a qualquer ato de serviço sem causa justificada;
4. Usar durante as atividades escolares ou durante o serviço, armamento, munição ou equipamento não autorizado;
5. Suprimir sua identificação no uniforme ou utilizar-se de meios para dificultá-la;
6. Não tratar as pessoas com zelo e urbanidade;
7. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
8. Exercer, durante o horário de aula, atividade a ela estranha, negligenciando a atividade e/ou prejudicando o seu bom desempenho;
9. Sobrepor ao uniforme peças ou acessórios não previstos nas normas estabelecidas;
10. Opor resistência injustificada ao andamento de documento, de processo ou à execução do serviço ou atividades escolares;
11. Simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever e/ou atividade escolar;
12. Proceder de forma desidiosa durante o cumprimento de suas atividades ou desempenhar inadequadamente suas funções, de forma intencional;
13. Ausentar-se do serviço para o qual se encontrar escalado sem prévia autorização;
14. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição ou do local onde estiver prestando serviço;
15. Praticar violência contra pessoa, em serviço ou fora dele;
16. Ofender a dignidade ou o decoro de colega, superior ou particular, bem como propalar tais ofensas;
17. Fazer uso de bebidas alcoólicas durante o serviço, nas atividades escolares ou estando uniformizado;
18. Valer-se ou fazer uso do cargo para praticar assédio sexual ou moral;
19. Retirar ou tentar retirar, de local sob administração da Guarda Civil Municipal, material, viatura ou qualquer outro objeto, sem ordem dos respectivos responsáveis;
20. Participar de movimentos de natureza reivindicatória ou de movimento grevistas;
21. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
22. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimento ou instituições que tenham relação com o Poder Público Municipal;
23. Fazer contratos com o Poder Público Municipal, por si ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
24. Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
25. Recusar fé em documento público;
26. Faltar com a verdade;
27. Envolver-se, ainda que de folga, em situações que comprometam a imagem, o nome e o prestígio da Instituição;
28. Deixar de observar a Lei em prejuízo alheio ou da Administração Pública;
29. Receber comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
30. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas com atividades ilegais ou que atentem contra o decoro e a moral;



RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Art. 12 – Constitui falta ética as seguintes condutas do agente público da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial:

- I – faltar com a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade profissional;
- II – deixar de observar os princípios da Administração Pública, no exercício das atribuições que lhe couber em decorrência do cargo;
- III – não observar o princípio da dignidade da pessoa humana;
- IV – não cumprir e não exigir o cumprimento, conforme suas atribuições profissionais, as normas do Código de Ética, do CONEP-BH e da COMEP-SMSEG, bem como as leis, códigos, resoluções, instruções e ordens das autoridades competentes;
- V - ser injusto e parcial na condução das suas competências profissionais e na avaliação dos atos que lhe couber apreciar;
- VI – não zelar pelo seu próprio preparo profissional e incentivar a mesma prática nos companheiros, em prol do cumprimento da missão comum;
- VII - não praticar a camaradagem e não desenvolver o espírito de cooperação;
- VIII - ser indiscreto e descortês em suas atitudes, maneiras e linguagem e não observar as normas da boa educação;
- IX - tratar, fora do âmbito inapropriado, de assuntos internos da GMBH ou de matéria sigilosa;
- X – não contribuir para a eficiência do sistema municipal de segurança pública;
- XI – não respeitar as autoridades civis e militares;
- XII – não preservar e não praticar, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade remunerada, os preceitos da ética da GMBH;
- XIII – demonstrar leniência para com suas atribuições profissionais e não exercitar o zelo e a proatividade no desempenho profissional;
- XIV – fazer uso do posto ou da condição de servidor público para obter facilidade pessoal ou favorecer interesses de terceiros

III – Os atos ou fatos praticados nestas Normas Gerais de Ação serão objetos de Comunicação Disciplinar, assegurado ao Aluno, o princípio da ampla defesa, que deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da respectiva notificação.

IV – As penalidades para o descumprimento das normas serão:

1. Advertência;
2. Repreensão;
3. Desligamento do Curso nos termos do item 4 do Edital do Concurso.

- a) As penalidades de advertência e repreensão serão aplicadas pelo Coordenador do Curso;
- b) O desligamento do curso de formação será feito pelo Secretário Municipal Segurança e Prevenção, com base em proposta elaborada por uma comissão constituída por 03 (três) Chefes de Curso e apresentada ao Coordenador do Curso; este, após o aprovo, fará o encaminhamento da documentação à entidade contratada e encarregada de administrar o curso.



ANEXO XVIII

MODELO DE LAUDO PARA A PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) **[nome completo do(a) candidato(a)]**, portador do documento de identidade nº **[número do RG do(a) candidato(a)]**, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) **[descrição das condições]**, CID-10 **[número do CID]**, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades **[descrição das funções/funcionalidades]**.

[CIDADE/UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)